

## **LEI Nº 3.045, de 11 de novembro de 2013.**

**“Altera o Art. 1º, da Lei nº 3.012, de 28 de junho de 2013”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.012, de 28 de junho de 2013, passa, a partir da presente data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.012, de 28 de junho de 2013,

*Art. 1º - Fica desafetado o lote nº 06, da Quadra A, do Loteamento Residencial Jardim dos Ipês (CCI 42.635), com a área de 265,22m<sup>2</sup>, situado na Rua 2015, e o Município de Catalão, na sua representação legal, autorizado a permutá-lo com Sr. JOLIDSON JOSÉ DA SILVA, CPF nº 827.745.951-34, por parte do Lote 01, da Quadra 92, do Loteamento Jardim Paraíso (1ª área do DMD Nº 807, de 15/02/2006), (CCI 30.968), com área de 284,33m<sup>2</sup>, situado na Av. Natal esquina com Av. Lourival Rodrigues da Cruz”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

***“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 11.11.2013.  
(a) JARDEL SEBBA  
Prefeito Municipal***